



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024 – FMS

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA (SC)**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA**, torna público que realizará **PROCESSO DE SELEÇÃO**, tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, aberto às Organizações Sociais na área de saúde, assim qualificadas no âmbito do Município de Nova Veneza, e que tenham manifestado interesse no Gerenciamento e a Operacionalização do conjunto de atividades, rotinas e serviços executados no Hospital São Marcos, no Município de Nova Veneza, Estado de Santa Catarina, para celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este procedimento será regido pela legislação aplicável, em especial pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Federal n.º 9.637/98, Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Municipal n.º 3.033/23, Lei Municipal n.º 2.580/17 e demais legislações vigentes, bem como, a normatização oriunda do Ministério da Saúde.

LISTA DE ANEXOS:

1. Estimativa de Desembolso Mensal;
2. Atestado de Visita Técnica;
3. Declaração de Capacidade Financeira (Modelo Sugerido);
4. Minuta de Contrato de Gestão;
5. Carta de Proposta (Modelo Sugerido);
6. Declaração de Disponibilidade de Profissionais;
7. Atestado de Pleno Conhecimento e Aceitação do Edital de Chamamento Público N.º 002/2024 - FMS;
8. Declaração de Relativa ao Trabalho de Empregado Menor (Modelo Sugerido);
9. Declaração de Inexistência de Impedimento (Modelo Sugerido).

1 – DO OBJETO E DO VALOR

O presente edital destina-se à seleção de instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social na área da saúde, devidamente credenciada no Município de Nova Veneza, para celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**. O objetivo é o Gerenciamento e a Operacionalização das atividades, rotinas e serviços executados no Hospital São Marcos de Nova Veneza, assegurando a assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Este processo será conduzido conforme os termos do Termo de Referência (Anexo 1) e da minuta contratual (Anexo 5), que, independentemente de transcrição, integram este Edital.

1.1. O contrato decorrente desta seleção terá o valor máximo mensal de até R\$ 224.316,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais), conforme a melhor proposta apresentada, sendo destinado exclusivamente ao custeio do Pronto Atendimento 24 horas do Hospital São Marcos de Nova Veneza. Caberá à Organização Social vencedora o custeio das demais instalações e serviços do Hospital São Marcos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

podendo, para tanto, celebrar outros convênios, contratos e/ou termos de fomento/colaboração, bem como receber recursos oriundos de emendas parlamentares, dentre outras formas de financiamento.

1.2. Os valores previstos no contrato serão pagos mensalmente, após aprovação da prestação de contas.

1.3. A Organização Social participante deverá realizar todas as atividades previstas no Edital e seus anexos, seguindo a estrutura do Hospital São Marcos de Nova Veneza.

1.4. Os serviços objetos desta seleção deverão ser prestados com rigorosa observância das especificações técnicas e condições de execução contidas neste Edital e seus anexos.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser renovado ou não.

2.2. Os serviços contratados deverão ser iniciados e disponibilizados à comunidade a partir de 1º de outubro de 2024.

3 – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E DA PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e a "Proposta de Programa de Trabalho" deverão ser protocolados até as **08h30min do dia 28 de agosto de 2024 (horário de Brasília)** no Protocolo do Setor de Licitações, localizado na Travessa Oswaldo Búriço, 44 – Centro, CEP: 88865-000, Nova Veneza, SC.

3.2. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá quinze minutos após o horário fixado para o protocolo dos envelopes dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Programa de Trabalho", na sala de licitações da Prefeitura de Nova Veneza, no endereço acima, onde a Comissão Especial de Seleção dará início à abertura dos mesmos.

3.3. A sessão pública será única e contínua, realizando-se em quatro fases, podendo ser suspensa em caso de necessidade de diligência ou outro procedimento por parte da Comissão Especial de Seleção, com comunicação oportuna aos participantes sobre a suspensão e retomada do procedimento.

3.4. Na primeira fase, proceder-se-á o credenciamento das entidades interessadas em participar da Seleção, recolhendo em seguida os envelopes de número 01 – Documentação de Habilitação e envelope de número 02 – Proposta de Programa de Trabalho.

3.5. Na segunda fase, será realizada a habilitação das entidades com análise dos documentos constantes do envelope número 01.

3.6. Na terceira fase, será realizada a avaliação da Proposta Técnica e do Programa de Trabalho constantes do envelope de número 02, das entidades consideradas habilitadas na fase anterior.

3.7. Na quarta fase, será declarado vencedor o participante habilitado que apresentar a melhor Proposta Técnica e de Preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.8. Na eventualidade de não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos de divulgação anterior.

3.9. Este edital e seus anexos poderão ser conhecidos, de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), das 08:00h às 17:00h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, ou pelo site www.novaveneza.sc.gov.br.

3.10. A Organização Social poderá se fazer representar na sessão pública por seu dirigente, procurador ou pessoa devidamente credenciada, através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, conferindo amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

3.11. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, este deverá ter a firma reconhecida em cartório e ser acompanhado da cópia do estatuto social e alterações em vigor, assegurando que o mandante detém poderes para tanto.

3.12. A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentada em cópia reprográfica, deverá estar autenticada por cartório.

3.13. A Procuração deverá ser acompanhada de documento de identificação do representante, emitido nos termos da lei.

3.14. Ficará impedido de quaisquer manifestações relativas a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Organização Social participante que não apresentar o instrumento de representação ou cuja documentação não atenda às especificações citadas.

3.15. Na abertura do envelope da documentação, esta será analisada e rubricada pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes e pela Comissão Especial de Seleção.

3.16. A análise pela Comissão Especial de Seleção dos elementos da Proposta Técnica e Financeira (envelope 02) será efetuada em reunião reservada. Para essa análise, a Comissão Especial de Seleção poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário.

3.17. Após a abertura do envelope contendo a documentação, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Seleção.

3.18. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, a representação de mais de uma Organização Social na presente seleção.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. A Organização Social deverá comprovar sua qualificação nos termos da Lei Municipal n.º 2.580/17 do Município de Nova Veneza, mediante a apresentação do certificado de qualificação expedido pelo Município.

4.2. A Organização Social deverá estabelecer um escritório no Município de Nova Veneza para centralizar a execução operacional dos serviços objeto do edital.

4.3. A Organização Social será responsável por providenciar um local adequado e específico para o armazenamento de todos os insumos objeto do edital, bem como para



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

sua estrutura administrativa, ambos preferencialmente localizados nas dependências do próprio Hospital São Marcos de Nova Veneza.

4.4. A Organização Social deverá realizar a atualização cadastral do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática, através de um inventário de todos os equipamentos e materiais permanentes existentes, informando sua localização, nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. Todos os equipamentos, mobiliários e materiais adquiridos ou recebidos por doação pela Organização Social deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Nova Veneza.

4.5. A Organização Social deverá manter um sistema de gestão adequado e específico para o controle patrimonial do Hospital São Marcos de Nova Veneza em seu escritório neste município.

4.6. A Organização Social deverá manter um sistema informatizado adequado e específico para o controle administrativo, documental, indicadores de produção e metas da unidade objeto do edital, com acesso liberado para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Todos os empregados e terceiros contratados deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências do Hospital São Marcos de Nova Veneza.

4.8. Para participar da seleção, a Organização Social deverá ter como principal atividade a prestação de serviços na área de saúde, comprovada por meio do estatuto social ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados junto aos órgãos competentes.

4.9. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as entidades que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam impedidas de contratar com esta Administração;
- b) Que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

5 - DA VISTORIA TÉCNICA

5.1. A Organização Social deverá realizar vistoria técnica nas instalações do Hospital São Marcos de Nova Veneza, previamente agendada pelo telefone (0**48) 3436-1115 com o Sr. César Augusto Pasetto, das 8:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, e realizada no mínimo 3 (três) dias antes do Certame Licitatório, no horário de expediente desta Administração. A vistoria deverá contar com a presença dos prepostos legais da Organização Social e será acompanhada por um representante da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. César Augusto Pasetto.

5.2. Durante a vistoria técnica, a Organização Social receberá um atestado de visita técnica devidamente assinado pelo representante legal da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A vistoria técnica deverá ser realizada obrigatoriamente por um Diretor, Presidente, Administrador da Organização Social ou por um profissional de saúde com registro no respectivo Conselho.

5.4. As condições do Hospital São Marcos de Nova Veneza e as demais previsões contidas neste Edital são consideradas conhecidas e aceitas pelas entidades participantes



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

na data da realização do Chamamento Público, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1. O envelope de documentação deverá ser de material opaco, fechado, lacrado e identificado da seguinte forma:

AO
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024 - FMS
“**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”
Razão social da Organização Social
Endereço:
CNPJ/MF Nº _____

6.2. A Documentação de habilitação deverá ser encabeçada, preferencialmente, por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, apresentados em uma via, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecendo a seguinte ordem:

6.3. O “ENVELOPE Nº 01”, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária, da Entidade Qualificada como Organização Social, especificados neste item, bem como a Declaração de Comparecimento na Visita Técnica conforme descrito neste edital.

6.3.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) Certificado de qualificação como Organização Social, emitido pela Secretaria de Governo do Município; ou número do processo administrativo de requerimento da entidade de qualificação como Organização Social, e respectivo andamento processual;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, juntamente com a Certidão Negativa de Débito relativo à Previdência Social – CND e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST no 1470/2011, em conformidade com a Lei no 12.440/2011.

6.3.3. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Atestado de pleno conhecimento e aceitação do Edital de Chamamento Público n.º 002/2024 - FMS, conforme Anexo 08;
- b) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a interessada não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- c) Declaração, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no anexo 09 deste edital;
- d) Declaração de Visita Técnica para comprovar a realização obrigatória da visita técnica ao Hospital São Marcos de Nova Venéza, de acordo com a data limite estabelecida neste edital, conforme modelo constante no anexo 03 deste edital;
- e) Declaração de Inexistência de Impedimento, conforme Anexo 10.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da interessada, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao último exercício social já encerrado.
 - a.1) A boa situação será avaliada pelos índices discriminados nas fórmulas a seguir, conforme previsto no Art. 31 da Lei 8.666:

$$\mathbf{LG = AC + RLP}$$



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP= Exigível a longo Prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral
AT= Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

- a.2) Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal n.º 14.133/21;
- a.3) Os índices deverão ser demonstrados pelas participantes, mediante memória de cálculo assinada pelo contador, constando o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- a.4) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1 (um).

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROGRAMA DE TRABALHO

7.1. O envelope deverá ser de material opaco, fechado, lacrado e identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2024 - FMS
--



“ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROGRAMA DE TRABALHO”

Razão social da Organização Social

Endereço:

CNPJ/MF Nº _____

7.2. O envelope número 02 será composto por duas partes.

7.3. A primeira parte do Envelope Nº 02 será composta pela comprovação de Experiência (item 9), devendo conter informações suficientes para comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com a área da saúde, através de documentos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do local onde prestou os serviços, pelo seu representante legal, que permitam avaliar o desempenho da Organização Social, contemplando: local do serviço; natureza e capacidade técnica do serviço; tempo de atuação da OS comprovado pelo CNPJ.

7.4. A segunda parte do Envelope Nº 02 será composta pela Proposta de Programa de Trabalho, a qual deverá necessariamente contemplar a estimativa de desembolso mensal necessária para prestação dos serviços/atividades contratadas. A apresentação deverá ser feita na forma de planilha de custos (Anexo 02), individualizada por serviço (atividade), demonstrando os valores dos desembolsos com quadro de pessoal, insumos (se houver) e o que mais for necessário para prestação do respectivo serviço/atividade.

7.5. Para a elaboração das Propostas de Programa de Trabalho, as Organizações Sociais participantes do certame deverão conhecer todos os elementos informativos fornecidos pelo Município de Nova Venéza e, a seu critério, acessar as fontes adicionais de informação ali mencionadas, visando ao completo conhecimento do objeto e à apresentação de Proposta de Programa de Trabalho adequada aos propósitos do presente processo de seleção.

7.6. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas Propostas de Programa de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

7.7. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos listados ou apresentá-los vencidos na data da apresentação dos mesmos ou fora do prazo de validade. Esta sanção não se aplica aos documentos apresentados para comprovação da capacidade e experiência da Organização Social (item 7.3).

8 - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO

8.1. O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições contidas neste edital.

8.2. O procedimento de análise e julgamento será conduzido pela Comissão Especial de Seleção.

8.3. A Secretaria Municipal de Saúde poderá nomear uma Comissão Técnica de Assessoramento à Comissão Especial de Seleção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.4. Os documentos especificados nos itens 6 e 7 serão analisados pela Comissão Especial, que também será responsável por dirimir dúvidas, impugnações ou recursos relativos à questão técnica do objeto.

8.5. A classificação da proposta será feita pela média ponderada da proposta técnica (comprovação de capacidade e experiência) e da proposta de preço, utilizando-se a seguinte fórmula:

Proposta Técnica: Peso 6

Proposta de Preço: Peso 4

Nota do Valor (NV):

$$NV = \left(\frac{VP \times 10}{VMx} \right) \times (-1) + 20$$

Nota Técnica: NT = Px

Nota Final: Nota Final = NV (x 4) + NT (x 6)

Onde:

- VP: valor da proposta de preço ofertado pela O.S.;
- VMx: valor máximo (item 2.2 do Termo de Referência);
- Px: Pontuação Máxima (item 5 do Termo de Referência).

8.6. Inexistindo pluralidade de interessados, não será exigida a classificação da proposta conforme a fórmula acima, sendo declarado vencedor o único interessado habilitado.

9 - DA DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA AVALIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTAS DE PROGRAMA DE TRABALHO

CRITÉRIO	SUBITEM	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
1. Capacidade Gerencial	<i>1.1 Experiência em Gerência Hospitalar</i>	Gestão de Hospitais com até 50 leitos (até 2 atestados, valendo 1 ponto cada)	2 pontos
		Gestão de Hospitais com mais de 50 leitos (até 2 atestados, valendo 1 ponto cada)	2 pontos
	<i>1.2 Experiência em Gestão de Unidades de Urgência/Emergência</i>	Gestão de Pronto Atendimento/Socorro/UPA (até 5 atestados, valendo 0,5 ponto cada)	2,5 pontos
2. Tempo de Atuação	<i>2.1 Tempo de atuação da Organização na área de saúde, na mesma instituição*</i>	Até 5 anos	0,5 pontos
		Acima de 5 anos	1,5 pontos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3. Capacidade Técnica	<i>3.1 Capacidade Técnica em Atendimento Clínico e Cirúrgico</i>	Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a atuação clínica e cirúrgica da organização na área de saúde	2 pontos
TOTAL:			10

*A pontuação no subitem 2.1 é alternativa, não acumulando os pontos dos dois itens de avaliação.

9.1. Serão desclassificadas as Propostas Financeiras que forem consideradas inexequíveis pela Comissão Especial.

9.2. No caso de empate na pontuação total entre duas ou mais Propostas de Programa de Trabalho, o desempate se dará pelo critério de “Menor Preço”.

9.3. As propostas técnicas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida na análise conforme o quadro acima.

9.4. O resultado do julgamento, declarando a organização social vencedora do processo de seleção, será proferido pela Comissão Especial de Seleção e providenciado para publicação no Diário Oficial do Município.

9.5. Das decisões da Comissão Especial de Seleção, caberá recurso, podendo as razões ser apresentadas em até 03 (três) dias, contados da sessão em que foi declarado o vencedor.

9.6. É facultado à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

9.7. O processo de seleção poderá ser revogado por conveniência e oportunidade ou anulado por ilegalidade.

9.8. Até a assinatura do Contrato de Gestão, a Comissão Especial de Seleção poderá desclassificar propostas das Organizações Sociais participantes, em despacho motivado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, caso tenha ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitado o contraditório.

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas pelas Organizações Sociais participantes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Edital.

10.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para esclarecimento/impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.1.2. O esclarecimento ou impugnação feito tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, pelo menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.

10.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões da Comissão poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão, bem como a não entrega das razões de recurso, implicará na preclusão do direito de recurso.

10.2.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.2.3. Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimento/impugnação e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações e esclarecimentos do Edital, deverão ser dirigidos ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza, em dias úteis, através do protocolo geral ou pelo *e-mail*: juridicosaude@novaveneza.sc.gov.br, no horário de expediente, das 08:00 às 17:00 horas, a quem caberá examinar e submetê-los à Autoridade competente para decidir sobre a pertinência.

10.3.1. No caso de encaminhamento de esclarecimentos, impugnação do Edital, recurso e contrarrazões de recurso através do e-mail, devem ser respeitadas as seguintes formalidades, sob pena de não conhecimento:

10.3.1.1. Deverá, obrigatoriamente, estar assinado em formato eletrônico e anexado com documento de identificação autenticado digitalmente, sendo vedada a ausência de assinatura ou a cópia digitalizada de documentos.

10.3.1.1.1. No caso de licitante, o esclarecimento/impugnação deve estar devidamente anexado com contrato social autenticado digitalmente para comprovar a intenção de participação no certame pelo impugnante.

10.3.1.1.2. Caso o representante responsável pelo esclarecimento/impugnação não seja sócio, deverá anexar procuração com poderes para tanto, devidamente autenticada digitalmente.

10.3.1.1.3. No recurso e nas contrarrazões de recurso, o representante responsável que não seja sócio, deverá anexar procuração com poderes para tanto, devidamente autenticada digitalmente.

10.3.1.2. Os esclarecimentos, impugnação do Edital, recurso e contrarrazões de recurso encaminhados de forma eletrônica após as 17:00 horas serão considerados a partir do dia útil subsequente, podendo incidir, inclusive, em intempestividade. **As solicitações que não estiverem de acordo com o exigido no item 10 do edital não serão conhecidas.**

11 - DO CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1. O objeto do presente certame será celebrado por meio de Contrato de Gestão, nos termos da Minuta que acompanha e integra este edital.

11.2. O contrato celebrado será regido pelas suas cláusulas, as disposições deste edital, pela legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Municipal n.º 3.033/23, Lei Municipal n.º 2.580/17, normatização oriunda do Ministério da Saúde e, supletivamente, pelos princípios gerais de direito privado.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários alocados para o cumprimento do objeto do presente Edital poderão ocorrer por conta:

Dotação 09 (Próprio) - 13.001.10.301.0004.2025.3.3.50.00.00

13 - DO CONTRATO DE GESTÃO

13.1. O valor do contrato de gestão será o valor da proposta de melhor técnica e preço, declarada vencedora do presente processo de seleção, e refere-se ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde médico-hospitalar, relacionados aos recursos humanos, manutenção dos equipamentos existentes e conservação física das unidades, e eventuais adequações (reformas) da estrutura física.

13.2. É permitido à entidade receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos e privados, para a realização dos serviços contratados, desde que sejam revertidos exclusivamente conforme o objeto pactuado no Contrato de Gestão.

13.3. Todo o patrimônio adquirido oriundo do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste edital ou oriundos de qualquer outra fonte será incorporado ao patrimônio público do Município de Nova Veneza.

13.4. Os custos relativos à manutenção de equipamentos, bem como à conservação da estrutura física interna e externa do Hospital São Marcos de Nova Veneza, serão realizados pela Organização Social contratada.

13.5. A Organização Social terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar todas as suas obrigações (trabalhistas, fiscais, fornecedores, salários, etc) e prestar contas de sua gestão ao Município de Nova Veneza.

14 - DOS REPASSES FINANCEIROS

14.1. Os pagamentos à Organização Social contratada serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica aberta para este contrato;

14.2. Os valores previstos neste contrato serão considerados estimados e para apuração de metas, ou seja, os pagamentos estão vinculados ao cumprimento das metas e ao preenchimento dos sistemas de controle;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14.3. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o Município de Nova Veneza repassará o valor mensal de até R\$ 224.316,00 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais) para custeio, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, devendo a instituição providenciar e encaminhar, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do vencimento, a entrega da nota fiscal e das Certidões Negativas de Débitos – CND (Municipal, Estadual e Federal – FGTS e INSS) à CONTRATANTE para recebimento dos valores;

14.4. Não serão considerados sábado, domingo e feriado para a contagem do prazo de pagamento dos valores pactuados no presente contrato;

14.5. A instituição apresentará à Comissão de Avaliação e Fiscalização a prestação de contas inerente ao Contrato de Gestão, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, extratos bancários de movimentação mensal, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos técnicos;

14.6. A Comissão de Avaliação e Fiscalização e/ou a Secretaria de Saúde poderá exigir da instituição, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento e informações da prestação de contas, concedendo prazo para as providências e encaminhamentos necessários.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

15.1. As obrigações e responsabilidades são as descritas no Contrato de Gestão (ANEXO 05) e seus anexos, se houverem, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste edital.

16 - DO REAJUSTE

16.1. Havendo reajuste, este será necessariamente precedido de solicitação da Organização Social, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação dos cálculos para apreciação, conferência e aprovação do Município de Nova Veneza.

17 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A repactuação deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, será precedida de justificativa do Município de Nova Veneza e/ou da Organização Social.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

18.1. Uma vez decididos todos os recursos interpostos, ou caso tenha decorrido o prazo para julgamento dos mesmos sem manifestação das entidades participantes, ou, ainda, caso todas as entidades tenham desistido de sua interposição, dar-se-á o encaminhamento dos autos do Chamamento Público à autoridade competente, visando à homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto, que será total.



19 - DA CESSÃO DE BENS E OUTROS RECURSOS PATRIMONIAIS

19.1. A Organização Social vencedora deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção ordinária dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público do Município de Nova Veneza que serão disponibilizados para a consecução do objeto deste edital, conforme Inventário de Patrimônio que passa a integrar este termo independentemente de transcrição;

19.2. Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força deste Contrato de Gestão será incorporado ao patrimônio público do Município de Nova Veneza;

19.3. Os bens públicos imóveis e móveis cedidos à instituição deverão ser mantidos e cuidados, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades traçadas, observados os objetivos e metas previstos no Instrumento;

19.4. É vedada a retirada e/ou transferência de bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais médico-hospitalares, sem autorização prévia e expressa do Município de Nova Veneza.

20 - DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

20.1. O Município de Nova Veneza nomeará uma comissão de acompanhamento e fiscalização.

21 - DAS METAS

21.1. As metas gerais serão o alcance do atendimento da demanda espontânea.

21.2. As metas de ações e programas especiais serão estabelecidas em conformidade com a necessidade objetiva de cada caso.

21.3. As metas gerais e especiais poderão ser estabelecidas semestralmente à vista da média histórica apresentada nos semestres anteriores.

21.4. A Organização Social vencedora respeitará e executará o plano operativo apresentado no ANEXO ao Contrato de Gestão.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação da Organização Social no processo de seleção implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições dos anexos deste instrumento, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcritos estivessem, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

22.2. Após a lavratura da ata e julgamento de eventuais recursos, o Município de Nova Veneza promoverá a homologação do processo e convocará a entidade escolhida para assinatura do Contrato de Gestão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

22.3. A entidade proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado à Comissão de Licitações e/ou à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase deste processo de Seleção, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. A entidade intimada para prestar esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

22.6. Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o próximo dia útil.

22.7. As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo telefone (0**48) 3436.1115, *e-mail*: juridicosaude@novaveneza.sc.gov.br, por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Seleção na sede administrativa do Município de Nova Venéza, situado à Travessa Oswaldo Burigo, 44, Centro, Nova Venéza, SC, nos dias úteis no horário de expediente externo, das 08h00min às 17h00min.

Nova Venéza, SC, 23 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

CÉSAR AUGUSTO PASETTO
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 01: PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESEMBOLSOS MENSAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Planilha de Estimativa de Desembolsos Mensais (Composição de Custos)

Categoria	Itens de Despesas	Valor Mensal (R\$)
1. Pessoal		
1.1. Salários		
1.2. Outras formas de contratação		
1.3. Encargos Sociais/Benefícios		
1.4. Provisões (13º+Férias+Aviso Prévio Trabalhado)		
1.5. Benefícios		
1.6. Exames Médicos		
2. Materiais/Medicamentos		
2.1. Materiais Médico-Hospitalares		
2.2. Medicamentos		
3. Insumos Diversos		
3.1. Materiais de Higienização		
3.2. Gêneros Alimentícios		
3.3. Materiais de Expediente		
3.4. Combustível		
3.5. GLP		
3.6. Materiais de Manutenção		
3.7. Outras Despesas com Materiais Diversos		
4. Seguros/Impostos/Taxas		
4.1. Seguros (Imóvel/Automóvel/Edificação Hospital)		
4.2. Impostos/Taxas (Ex.: IOF, taxas bancárias, ARPE, etc.)		
5. Gerais		
5.1. Telefonia		
5.2. Água		
5.3. Energia Elétrica		
5.4. Outras Despesas Gerais		



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Categoria	Itens de Despesas	Valor Mensal (R\$)
6. Manutenção		
6.1. Material Manutenção		
6.2. Serviços de Manutenção		
7. Prestação de Serviços Terceiros		
7.1. Prestação de Serviços Terceiros em SADT		
8. Outros itens		
8.1. Gases Medicinais/Lavanderia/Coleta lixo hospitalar, etc.		
9. Investimentos com anuência da PMC		
9.1. Equipamentos		
9.2. Móveis e Utensílios		
9.3. Veículos		
10. Total por Serviço/Atividade		

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Cargo/Categoria	Salário Base (R\$)	Carga Horária	Quantidade	Área de Trabalho
[Cargo 1]	[Salário 1]	[Carga Horária 1]	[Quantidade 1]	[Área de Trabalho 1]
[Cargo 2]	[Salário 2]	[Carga Horária 2]	[Quantidade 2]	[Área de Trabalho 2]
[Cargo 3]	[Salário 3]	[Carga Horária 3]	[Quantidade 3]	[Área de Trabalho 3]

Obs.:

- (a) Item 1.2 - Especificar outras formas de contratação;
- (b) Item 1.3 - Especificar alíquotas de encargos sociais, trabalhistas e benefícios;
- (c) Item 1.4 - Especificar composição dos valores.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

Nome: [Nome do Representante Legal]

CPF: [CPF do Representante Legal]

Data: [DATA]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 02: DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [NÚMERO]/[ANO]

De acordo com as disposições contidas no Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [NÚMERO]/[ANO], atesto que nesta data, o Sr(a). _____, inscrito no _____ ou RG sob o nº _____, tendo se apresentado na qualidade de representante da Organização Social _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, acompanhado por mim, visitou as instalações físicas a serem utilizadas na prestação dos Serviços/Atividades e obteve as informações necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes do presente objeto do citado edital.

Nova Veneza (SC), _____ de _____ de [ANO].

Município de Nova Veneza/SMS

Representante da Organização Social

Obs.:

A visita técnica é obrigatória para todas as empresas/entidades/organizações sociais que desejam participar do presente Chamamento Público. A ausência de comprovação da visita técnica resultará na desclassificação da proponente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 03: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [NÚMERO]/[ANO]

[local], ___ de _____ de 20__

Ao

Fundo Municipal de Saúde de [NOME DO MUNICÍPIO]

Município de [NOME DO MUNICÍPIO]

[Endereço do Paço Municipal]

[NOME DO MUNICÍPIO]/[UF]

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público Nº [NÚMERO]/[ANO], a [Nome da Proponente], por seu(s) representante(s) credenciado(s) abaixo assinado(s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto deste Termo de Referência.

Atenciosamente,

[Nome da Proponente]

[Representante Legal]

[Assinatura do Representante Legal]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 04: MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO N.º ___/FMS/20XX

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E __, QUE VISA ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL SÃO MARCOS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.485.444/0001-18, com sede na Travessa Oswaldo Burigo, 44, Centro, 88.865-000, Nova Venéza, SC, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO JOSÉ FRIGO**, Prefeito Municipal, e pelo Sr. **CÉSAR AUGUSTO PASETTO**, Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE** e, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, localizado na Rua _____, n.º __ – _____/_, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob n.º _____ e da Cédula de Identidade n.º _____, doravante denominada **EXECUTORA**, qualificada como Organização Social, conforme constam na Lei Municipal n.º _____, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes e na Constituição do Estado de Santa Catarina, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto e da Finalidade

1.1. O presente **CONTRATO GESTÃO** tem por objeto o Gerenciamento e a Operacionalização do conjunto de atividades, rotinas e serviços executados no **Hospital São Marcos de Nova Venéza**, nos serviços de Urgência e Emergência Médica 24h, todos os dias da semana no Município de Nova Venéza, Estado de Santa Catarina, assegurando a assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as cláusulas e condições deste instrumento e anexos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações e Responsabilidades da EXECUTORA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. Atuar de acordo com as normas legais e diretrizes do Ministério da Saúde bem como as que dispõem esse instrumento;
2. Realizar manutenção preventiva e corretiva para conservar todos os equipamentos clínicos, não-clínicos, mobiliários, e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza;
3. Prover e manter o abastecimento de todos os equipamentos e mobiliários dos leitos;
4. Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta profissional;
5. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos profissionais, para o fiel cumprimento da carga horária dos mesmos;
6. Apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE escala de plantão de todos os médicos plantonistas do Pronto Socorro;
7. Apresentar ao final do contrato à Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE inventário de mobiliário e equipamentos preexistentes indicando o estado de conservação dos itens;
8. Possibilitar o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a viabilização dos correspondentes termos de cessão de uso;
9. Inventariar e avaliar os bens, anteriormente à formalização dos termos de cessão de uso;
10. Realizar permanente vistoria quanto à precariedade dos equipamentos ou aquisição de novos, fornecendo pareceres técnicos quanto da solicitação pelo CONTRATANTE;
11. Prestar os Serviços em Saúde pertinentes ao perfil de atendimento do Pronto Atendimento do Hospital São Marcos de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
12. Responsabilizar-se exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE ou a terceiros na execução do Contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
13. Dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços ofertados à população;
14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE, salvo disposições em contrário expressamente positivadas em Lei.
15. A utilização da equipe técnica e pessoal necessários para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
16. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da EXECUTORA.
17. Obriga-se a EXECUTORA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não-recolhimento dos mesmos, por parte da EXECUTORA, fica o CONTRATANTE desde já autorizado a suspender os pagamentos devidos à EXECUTORA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
 18. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a EXECUTORA e o CONTRATANTE.
 19. A EXECUTORA responderá a todas as ações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre o CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a EXECUTORA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
 20. Na hipótese de qualquer ação trabalhista proposta contra o CONTRATANTE pelos empregados da EXECUTORA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão deste contrato.
 21. A EXECUTORA se obriga a registrar a Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os seus empregados, excetuando-se os profissionais médicos;
 22. A Organização Social deverá ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração ou órgão equivalente e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, conforme preceitua o art. 2º da Lei Federal n.º 6.473/14.

**CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações do CONTRATANTE**

1. Fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços pela EXECUTORA, podendo proceder a rescisão de contrato, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório de ampla defesa;
2. Nomear através de Decreto Municipal uma Comissão de Avaliação e Fiscalização - CAF, da Secretaria Municipal de Saúde, específica para efetuar o acompanhamento da Administração e Operacionalização do objeto do Termo de Referência, por técnicos;
3. Fornecer à EXECUTORA, e a seu pessoal o apoio necessário à plena consecução dos objetivos do Contrato;
4. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar, a execução das atividades desenvolvidas;
5. Repassar os recursos financeiros previstos, de acordo com o cronograma e condições estabelecidas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6. Controlar a qualidade dos serviços contratados, identificando possíveis distorções e sugerindo constantes ajustes;
7. Fiscalizar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela EXECUTORA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, acompanhando o desenvolvimento dos serviços prestados, conferindo sua execução, e atestando documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
8. Ocorrendo eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, devem ser anotadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando, caso seja preciso, os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, devendo ainda ser exigidas as medidas corretivas necessárias;
9. As irregularidades e/ou problemas no desenvolvimento dos serviços devem ser notificadas à EXECUTORA, por escrito, fixando-se prazo para a sua correção, devendo-se prestar-lhe esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas tais falhas na prestação;
10. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações, fornecendo à EXECUTORA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à consecução dos serviços a serem executados, colocando-se à disposição desta as informações técnicas sobre os serviços executados;
11. Comunicar à EXECUTORA, por escrito, quaisquer modificações no objeto a ser prestado, bem como estipular prazos para sua adequação;
12. Embargar a continuação dos serviços que estejam sendo executados em desacordo com os elementos dos serviços, com as obrigações da contratada e/ou com as Normas de Segurança, das quais a contratada declara ter pleno conhecimento;
13. Cumprir com o efetivo adimplemento da remuneração, bem como, respeitar o prazo estipulado do pagamento nos vencimentos.

CLÁUSULA QUINTA

Do Acompanhamento, da Fiscalização e da Avaliação de Resultados

1. No âmbito deste Contrato de Gestão, o CONTRATANTE e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão (CAF) serão responsáveis pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da EXECUTORA, de acordo com os objetivos, metas, indicadores de desempenho e sistemática de avaliação (plano operativo).
2. A Comissão de Avaliação e Fiscalização reunir-se-á mensalmente, em data previamente definida entre os partícipes para acompanhar as ações acordadas neste Contrato de Gestão e para aprovação mensal da prestação de contas da EXECUTORA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3. A EXECUTORA deverá anexar juntamente com a prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica, telefone, comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários e FGTS relativos ao mês anterior.
4. A EXECUTORA está ciente e concorda que poderão ocorrer outras formas de fiscalização, bem com a criação de novas comissões.
5. Todas as reuniões da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF serão registradas em Ata, que será assinada por todos os presentes.
6. Serão realizadas vistorias técnicas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF, podendo ser realizadas visitas a qualquer momento que a Secretaria de Saúde julgar necessário, devendo a contratada disponibilizar toda a documentação requisitada prontamente.
7. Eventuais irregularidades apontadas deverão ser sanadas nos prazos estabelecidos pela Contratante, devendo a Contratada regularizá-los. Nova vistoria será realizada para verificação do atendimento das exigências, e caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas, a Secretaria encaminhará ao Setor competente para a aplicação das sanções cabíveis.
8. Será garantida a defesa prévia da Contratada, previamente à aplicação das penalidades previstas no Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA
Do Prazo de Vigência**

1. O prazo de vigência será de _____, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser renovado ou não.
2. Os serviços contratados deverão ser postos em execução e efetivamente disponibilizados à comunidade, com início previsto para _____.

**CLÁUSULA SÉTIMA
Dos Repasses Financeiros**

1. Os pagamentos à EXECUTORA serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica aberta para este contrato.
2. Os valores previstos neste contrato serão considerados estimados e para apuração de metas, ou seja, os pagamentos estão vinculados aos cumprimentos das metas e preenchimento dos sistemas de controle.
3. Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE repassará o valor mensal de até R\$ XXXXXXXXXXXXX (XX para custeio, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, devendo a instituição providenciar e encaminhar, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do vencimento, a entrega da nota fiscal e das Certidões Negativas de Débitos – CND (Municipal,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Estadual e Federal – FGTS e INSS), ao CONTRATANTE para recebimento dos valores.

4. Não será considerado sábado, domingo e feriado para contagem do prazo de pagamento dos valores pactuados no presente contrato.
5. A EXECUTORA apresentará à Comissão de Avaliação e Fiscalização, prestação de contas inerentes ao Termo de Contrato de Gestão, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, extratos bancários de movimentação mensal, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos técnicos.
6. A Comissão de Avaliação e Fiscalização e/ou a Secretaria de Saúde poderá exigir da instituição, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento e informações da prestação de contas, concedendo prazo para as providências e encaminhamentos necessários.

CLÁUSULA OITAVA

Das Condições de Pagamento

1. A avaliação do alcance das metas será realizada mensalmente ou ainda quando a Secretaria de Saúde julgar necessário.
2. A EXECUTORA deverá formar e manter um Fundo de Provisão para fins de rescisões trabalhistas e ações judiciais, que poderá ser utilizado durante a vigência do contrato, bem como para pagamentos de ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, após o término do contrato.
3. O CONTRATANTE, através da Comissão de Fiscalização e Avaliação, deverá acompanhar e fiscalizar a evolução financeira dos recursos aplicados pela instituição.
4. O CONTRATANTE não se responsabilizará, de nenhuma forma, por qualquer pendência financeira da EXECUTORA, incluindo os fornecedores, rescisões trabalhistas e ações judiciais.
5. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
6. O pedido deverá ser protocolado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura de Nova Veneza, no horário das 08h00min às 17h00min, o qual encaminhará para a pasta responsável.
7. Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

CLÁUSULA NONA

Da Prestação de Contas



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. A EXECUTORA apresentará à Comissão de Avaliação e Fiscalização mensalmente a prestação de contas inerentes ao Contrato de Gestão, comparando os resultados alcançados com as metas previstas, acompanhado de demonstrativo da adequada utilização dos recursos públicos, extratos bancários de movimentação mensal, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos técnicos.
2. A Comissão de Avaliação e Fiscalização e/ou o CONTRATANTE poderá exigir da EXECUTORA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento e informações da prestação de contas, concedendo prazo para as providências e encaminhamentos necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA
Da Dotação Orçamentária**

1. As despesas do objeto deste contrato poderão ocorrer das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Autorização**

1. A EXECUTORA não poderá descredenciar e/ou diminuir os serviços já existentes aos usuários.
2. Será permitido à EXECUTORA, desde que previamente e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, o recebimento de doações de bens que serão incorporados ao patrimônio do CONTRATANTE.
3. Eventual recebimento de outros recursos financeiros, de entidades e/ou organizações nacionais ou internacionais, público e privados, com prévia anuência do CONTRATANTE, deverão ser obrigatoriamente investidos em melhorias, após a aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do contrato de gestão.
4. Todo o patrimônio adquirido oriundo do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste edital ou oriundos de qualquer outra fonte, será incorporado ao patrimônio público do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Dos Recursos Materiais**

1. Para a consecução dos objetivos deste Contrato de Gestão, o CONTRATANTE disponibilizará à EXECUTORA os bens patrimoniais de sua propriedade, relacionados na especificação do Inventário Patrimonial, os quais deverão ser mantidos e conservados pela EXECUTORA, preservando-se, inclusive, o cadastro de patrimônio público municipal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

2. A EXECUTORA deverá manter, em perfeitas condições de uso, o imóvel, os equipamentos, bens móveis e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados, sob pena de indenizar o CONTRATANTE.
3. A EXECUTORA tem a obrigação de realizar a manutenção preventiva e corretiva dos bens imóveis, móveis, softwares, equipamentos e instrumentais utilizados.
4. Uma vez adquiridos os bens, o CONTRATANTE providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o inventário das referidas aquisições, que será conferida pela EXECUTORA.
5. A EXECUTORA, sob pena de imediata rescisão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

- I – transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;
- II – oferecer o imóvel como garantia de obrigação e,
- III – desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

6. Findo o presente Contrato de Gestão, os bens mencionados nesta Cláusula deverão ser devolvidos ao Município de Nova Venéza, no mesmo estado de conservação em que foram entregues à EXECUTORA, sob pena de ressarcimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Da Alteração Contratual**

A repactuação deste Contrato de Gestão, formalizada mediante Termo Aditivo, será, necessariamente, precedida de justificativa da CONTRATANTE e/ou da EXECUTORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Da Rescisão**

1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos previstos nos art. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, além das seguintes hipóteses:
 - a) Se houver descumprimento por parte da EXECUTORA ainda que parcial, das cláusulas do presente contrato, dos objetivos e metas, decorrentes da má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
 - b) Na hipótese de não atendimento pela EXECUTORA das recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação e Fiscalização que tenham sido validadas pelo CONTRATANTE;
 - c) Se houver alteração no Estatuto e/ou Contrato Social da EXECUTORA que impliquem na modificação das condições de sua qualificação como organização social do presente Contrato de Gestão;
 - d) Se a EXECUTORA deixar de entregar documentação exigida pela Secretaria de Saúde, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar na execução do contrato, fraudar na execução



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

do contrato, comportamento inidôneo, cometer fraude fiscal, ausência de pontualidade nos pagamentos de impostos, FGTS, contribuições sociais e previdenciárias, salários e fornecedores e/ou descumprir qualquer das obrigações estipuladas no presente Contrato;

- e) Em qualquer dos casos, a EXECUTORA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar todas suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao CONTRATANTE, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.
2. Havendo o encerramento do presente Contrato, por qualquer motivo, a EXECUTORA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar todas suas obrigações (trabalhistas, fiscais, fornecedores, salários, etc.) e prestar contas de sua gestão com o CONTRATANTE, procedendo à apuração e à devolução do saldo existente.
 3. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.
 4. A EXECUTORA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em casos de rescisão administrativa previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Das Penalidades e Sanções**

1. A inobservância, pela EXECUTORA de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, quais sejam:
 - a) advertência;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato de Gestão;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dele será notificada a EXECUTORA.
3. O valor da multa que vier a ser aplicada poderá ser descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual.
4. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Da Cessão de Bens e Outros Recursos Patrimoniais

1. A EXECUTORA deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção ordinárias dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público do CONTRATANTE que serão disponibilizados para a consecução do objeto deste Contrato, conforme Inventário de Patrimônio que passa a integrar este termo independentemente de transcrição.
2. Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força deste Termo será incorporado ao patrimônio público do CONTRATANTE.
3. Os bens públicos imóveis e móveis cedidos à EXECUTORA, deverão ser mantidos e cuidados, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades traçadas e observados os objetivos e metas previstos no Instrumento.
4. É vedada a retirada e/ou transferência de bens móveis e imóveis, equipamentos, materiais médico-hospitalares, sem autorização prévia e expressamente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Dos Documentos Fiscais e Contábeis

A EXECUTORA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Da Omissão e Disposição Geral

1. Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, respeitando as normas que regem o Direito Público, serão dirimidas, inicialmente, por acordo entre as partes.
2. O Contrato de Gestão não poderá caracterizar terceirização do serviço, devendo a EXECUTORA buscar eficiência para atingir os resultados propostos por metas e indicadores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Acompanhamento, da Fiscalização, da Atestação e do Recebimento dos Serviços

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização, atestação e avaliação através da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designados para este fim o servidor _____, com as atribuições específicas determinadas no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Partes Integrantes

1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta de Programa de Trabalho da EXECUTORA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Chamamento Público nº. 002/FMS/2024, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.
2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Venéza, SC, XX de XXXXXXXXXXX de 20XX.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 05: CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

[Local], ____ de _____ de [ANO]

À

Comissão de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de [NOME DO MUNICÍPIO]

[Endereço]

[NOME DO MUNICÍPIO] - [UF]

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [NÚMERO]/[ANO]

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público Nº [NÚMERO]/[ANO], para seleção de Organização Social para a gestão, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde na [NOME DA UNIDADE/PROGRAMA], apresentamos nossa proposta e documentos de habilitação.

Declaramos que concordamos com todos os termos e condições do edital supramencionado e que, caso sejamos selecionados, comprometemo-nos a cumprir fielmente todas as obrigações nele contidas.

Segue, anexa, nossa proposta técnica e financeira, juntamente com os documentos exigidos para habilitação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Nome da Proponente]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Assinatura do Representante Legal]

[Endereço da Proponente]

[Telefone]

[E-mail]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 06: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [NÚMERO]/[ANO]

À

Comissão de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de [NOME DO MUNICÍPIO]

[Endereço]

[NOME DO MUNICÍPIO] - [UF]

[Local], ____ de _____ de [ANO]

A [NOME DA ORGANIZAÇÃO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA ORGANIZAÇÃO], com sede à [ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara que possui disponibilidade de profissionais habilitados e qualificados para a execução dos serviços de gestão, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde na [NOME DA UNIDADE/PROGRAMA], conforme exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº [NÚMERO]/[ANO].

Comprometemo-nos a manter, durante toda a vigência do contrato, a equipe técnica especificada na proposta.

Declaramos ainda que todos os profissionais estão devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável, e atendem às normas vigentes para o exercício de suas funções.

Atenciosamente,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 07: ATESTADO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [NÚMERO]/[ANO]**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

Comissão de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de [NOME DO MUNICÍPIO]

[Endereço]

[NOME DO MUNICÍPIO] - [UF]

[Local], ____ de _____ de [ANO]

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

Em atendimento ao edital de Chamamento Público Nº [NÚMERO]/[ANO], para seleção de Organização Social para a gestão, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde na [NOME DA UNIDADE/PROGRAMA], declaramos, para os devidos fins, que tomamos pleno conhecimento de todas as condições e exigências estabelecidas no referido Edital, bem como de seus anexos e demais documentos que o integram, e aceitamos integralmente todos os seus termos e condições.

Declaramos, ainda, que não temos qualquer objeção ao conteúdo do edital e que estamos aptos a executar todas as atividades e serviços nele previstos, cumprindo rigorosamente todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Atenciosamente,

[Nome da Proponente]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Assinatura do Representante Legal]

[Endereço da Proponente]

[Telefone]

[E-mail]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 08: DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [NÚMERO]/[ANO]

À

Comissão de Licitação

Fundo Municipal de Saúde de [NOME DO MUNICÍPIO]

[Endereço]

[NOME DO MUNICÍPIO] - [UF]

[Local], ____ de _____ de [ANO]

A [NOME DA ORGANIZAÇÃO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA ORGANIZAÇÃO], com sede à [ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos.

Ressalva-se, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Assinatura do Representante Legal]

[NOME DA ORGANIZAÇÃO]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO 09: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [NÚMERO]/[ANO]

À
Comissão de Licitação
Fundo Municipal de Saúde de [NOME DO MUNICÍPIO]
[Endereço]
[NOME DO MUNICÍPIO] - [UF]

[Local], ____ de _____ de [ANO]

A [NOME DA ORGANIZAÇÃO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA ORGANIZAÇÃO], com sede à [ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não está suspensa de participar de licitação e de contratar com o Poder Público.

Declaramos, ainda, que não há fatos impeditivos para nossa participação no Edital de Chamamento Público Nº [NÚMERO]/[ANO], cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Assinatura do Representante Legal]
[NOME DA ORGANIZAÇÃO]